



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 10.103/2016

Autoriza desmembramento de um imóvel, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições e prerrogativas que o cargo lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido desmembramento de uma área situada à Rua Letícia Jorge Monteiro, centro, nesta cidade, de propriedade do Senhor Paulo Alcure e outros, com área total de 516,20 m² (quinhentos e dezesseis vírgula vinte metros quadrados), em conformidade com o Livro nº 2 AZ, folhas 041, matrícula 10063, Livro de Registro Geral nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício, Comarca de Alegre/ES, com planta, memorial descritivo, e demais elementos constantes no processo administrativo nº 5290\2016, contendo 18 (dezoito) páginas em sua totalidade, resultando da presente divisão, os seguintes lotes:

LOTE 01 - Totalizando 92,70 m² (noventa e dois vírgula setenta metros quadrados), com frente à Rua Letícia Jorge Monteiro, com uma distância de 7,90 m, ao fundo Elizabeth Porto Amorim Zago, a qual está dividida em três segmentos de reta com os seguintes comprimentos: 2,75 m; mais 2,40 m; mais 5,10 m, com distância total de 10,25 m, lateral esquerda confrontando com Elizabeth Porto Amorim Zago, com distância de 10,80 m e lateral direita confrontando com Manoel Soares Osto, com distância de 13,15 m.



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

LOTE 02 (SERVIDÃO) - Totalizando 87,20 m² (oitenta e sete vírgula vinte metros quadrados), com frente à Rua Leticia Jorge Monteiro, com uma distância de 2,20 m, tendo ao fundo LOTE 04, com uma distância de 9,60 m, à lateral esquerda confronta-se com Lenice Frauches de Souza, a qual está dividida em três segmentos de reta com os seguintes comprimentos: 9,00 m; mais 0,15 m; mais 17,35 m, com distância total de 26,50 m, à lateral direita confronta-se com Elizabeth Porto Amorim Zago, LOTE 03 e LOTE 04, a qual está dividida em três segmentos de reta com os seguintes comprimentos: 23,35 m; mais 6,10 m; mais 2,85 m, com uma distância total de 32,30 m.

LOTE 03 - Totalizando 117,30 m² (cento e dezessete vírgula trinta metros quadrados), com frente ao LOTE 02 (SERVIDÃO), com uma distância de 9,15 m, tendo ao fundo Manoel Soares Osto, a qual está dividida em três segmentos de reta com os seguintes comprimentos: 7,45 m; mais 3,00 m; mais 1,25 m, com uma distância total de 11,70 m, à lateral esquerda LOTE 02 (SERVIDÃO) e LOTE 04, a qual está dividida em três segmentos de reta com os seguintes comprimentos: 6,10m; mais 1,40 m; mais 9,50 m com uma distância total de 17,00 m, à lateral direita confronta-se com Elizabeth Porto Amorim Zago, a qual está dividida em cinco segmentos de reta com os seguintes comprimentos: 6,15 m; mais 0,90 m; mais 1,30 m; mais 1,10 m; mais 5,35 m, com uma distância total de 14,80 m.

LOTE 04 - Totalizando 219,00 m² (duzentos e dezenove metros quadrados), com frente ao LOTE 02 (SERVIDÃO) e LOTE 03, a qual está dividida em três segmentos de reta com os seguintes comprimentos 9,60 m; mais 1,45 m; mais 9,50 m, com uma distância total de 20,55 m, tendo ao fundo Henrique Mauricio Jorge, Rogério de Souza Mendes, Virgílio Braz de Carvalho, a qual está dividida em dois segmentos de reta com os seguintes comprimentos: 7,55 m; mais 10,60 m; com distância total de 18,15 m, à lateral esquerda Jones Dutra da Silva e Lenice Frauches de Souza, a qual está dividida em três segmentos de reta com os seguintes comprimentos: 6,65 m; mais 0,80 m; mais 4,25 m, com distância total de 11,70 m, à lateral direita confronta-se com Manoel Soares Osto, com uma distância total de 12,30 m.



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º. Ficam os proprietários interessados obrigados a proceder ao registro e às averbações decorrentes da presente divisão dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, contados da publicação deste decreto, sob pena de caducidade do ato.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta dos interessados.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre(ES), 12 de dezembro de 2016.

PAULO LEMOS BARBOSA

Prefeito Municipal de Alegre